

**Ofício n.º 50/2025.**

**Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.**

São José do Barreiro, 05 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentar os seguintes projetos para deliberação do plenário da Câmara Municipal em regime de urgência, por meio da designação de sessão extraordinária:

**a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12, DE 08 DE JULHO DE 2025:** "PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N.º 08, DE 25 DE JUNHO DE 2015."

**b) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 08 DE JULHO DE 2025:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO NA FORMA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**c) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 14, 08 DE JULHO DE 2025:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, ANEXO A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**d) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

e) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

f) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

g) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO (FACULDADE SERRA DOURADA) PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS.”

h) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

i) **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2025:** “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.”

j) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO  
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, com a designação de sessão extraordinária, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, dos Projetos encaminhados a esta Casa Legislativa.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO  
SANTOS  
RIBEIRO:35074713889

Assinado de forma digital por LUIS  
EDUARDO SANTOS  
RIBEIRO:35074713889  
Dados: 2025.08.06 11:53:41 -03'00'

**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**À Câmara Municipal de São José do Barreiro**

**Ao Presidente do Poder Legislativo**

**Vereador Daniel Correa Braga.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROTOCOLO Nº <u>342</u>
S.J. do Barreiro <u>05/08/2025</u>

**Mário Jorge da S. Franco**  
Assistente Legislativo II



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO  
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI N.º 17, DE 14 DE JULHO DE 2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a efetiva instalação e manutenção da sede do 2º Grupo de PM, pertencente a 4ª Companhia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 14 de julho de 2025.

**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO  
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI N.º 17, DE 14 DE JULHO DE 2025  
MENSAGEM

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

São José do Barreiro, 14 de julho de 2025.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.*

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 17, de 14 de julho de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para sua apreciação e dos demais componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a efetiva instalação e manutenção da sede do 2º Grupo de PM, pertencente a 4ª Companhia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Considerando a importância da segurança pública para o bem-estar da população e o interesse do município em fortalecer a presença policial em nossa região, tendo em vista o encaminhamento do Ofício n.º 23BPMI-030/940/2025 – PMESP – 601234700, solicitamos a formalização de convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e manutenção do 2º Grupo da 4ª Companhia do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior (BPM/I).

---

**PROJETO DE LEI N.º 17, DE 14 DE JULHO DE 2025**

Tal parceria é essencial para assegurar melhores condições de trabalho aos policiais, garantir maior efetividade nas ações preventivas e ostensivas, e proporcionar mais tranquilidade à nossa comunidade.

Desta forma, servimo-nos do presente para solicitar dos componentes dessa respeitável Casa a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## CONVÊNIO GSSP/ATP -

*Termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, objetivando a instalação e manutenção de Unidade Policial Militar na localidade.*

O Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **GUILHERME MURARO DERRITE**, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 49.863, de 8 de agosto de 2005, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e o Município de **NOVAIS**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, autorizado pela **Lei Municipal nº xxxxxx**, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, mediante instalação de Unidade Policial a seguir discriminada, na localidade:

- a) 2º Grupo PM da 1ª Cia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações

I - O **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a Unidade Policial, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento de unidade policial dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prédio.

II – O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à **Lei Municipal nº xxxxx**, se obriga a:

a) ceder ao **ESTADO**, para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;

b) fazer a conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Recursos Financeiros

#### I – Do ESTADO:

a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo:

b) as despesas referentes aos recursos humanos onerarão o subelemento 3.1.12, a saber: pessoal militar, em conformidade com a Unidade Policial a ser instalada.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## **II – Do MUNICÍPIO:**

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Denúncia**

O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Da Rescisão**

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo **MUNICÍPIO**.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

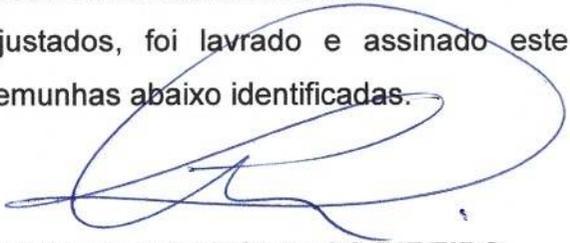
### CLÁUSULA OITAVA

#### Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera Judiciária.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento pelos partícipes e pelas duas testemunhas abaixo identificadas.

**GUILHERME MURARO DERRITE**  
Secretário da Segurança Pública

  
**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G. nº :

R.G. nº:

CPF nº :

CPF nº :



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. A conjugação de esforços do **ESTADO** e do Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO** para a instalação e manutenção da sede do **2º Grupo PM, pertencente à 4ª Companhia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior**, em imóvel disponibilizado pela municipalidade, situado na **Rodovia dos Tropeiros (SP-68), Km 268, Portal da Cidade**, que se obriga a, adicionalmente, quitar os débitos mensais de energia elétrica, água e internet.

1.2. O objetivo é a melhoria da qualidade na prestação de serviço de segurança à população do Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, mediante instalação da referida Unidade Policial na localidade.

### 2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. possibilitar acesso mais rápido da municipalidade aos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 2.2. melhoria da sensação de segurança pela comunidade local;
- 2.3. potencializar a presença do Estado junto aos munícipes da localidade;

### 3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

- 3.1. identificação do local a ser instalada a Unidade Policial-Militar;
- 3.2. identificação do imóvel destinado à Unidade Policial-Militar;
- 3.3. manifestação do Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP) quanto aos aspectos técnicos das instalações físicas, elétricas e hidráulicas, bem como a elaboração de memorial descritivo sobre o estado do imóvel, com expressa referência a eventuais ajustes necessários;
- 3.4. viabilização, por parte do **MUNICÍPIO**, dos ajustes necessários às atividades administrativas e operacionais da Unidade Policial-Militar;
- 3.5. execução da pintura externa e identificação visual, conforme as I-38-PM;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

3.6. designação de policiais militares, segundo critérios estabelecidos pela Polícia Militar, para trabalhar na Unidade Policial-Militar;

3.7. viabilização de equipamentos de comunicação, móveis e material que possibilite o perfeito funcionamento da Unidade Policial-Militar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do imóvel.

#### **4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO**

4.1. a jornada administrativa e operacional dos policiais militares designados para trabalharem na Unidade Policial-Militar obedecerá o regime de trabalho preconizado pelas normas internas da PMESP;

4.2. a Unidade Policial-Militar executará ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública com comunicação integrada e distribuição racional dos ativos operacionais de forma ininterrupta;

4.3. os deslocamentos operacionais deverão ser precedidos de comunicação ao CAD/COPOM e devidamente monitorados pelo respectivo superior hierárquico.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos no valor anual estimado em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, para o pagamento de despesas com a locação, manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior dos imóveis, evitando-se a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais;

5.2. as despesas a cargo do **MUNICÍPIO** serão suportadas, por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme disposto no artigo 62, da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à SSP no respectivo Orçamento-Programa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto do item 5.2.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1. O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo ajuste;

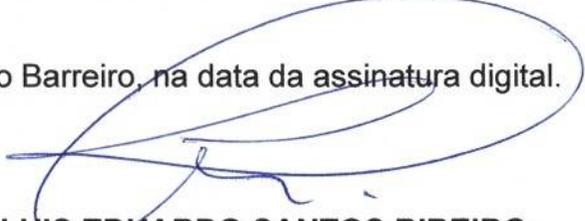
6.2. Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

## **7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

7.1. A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do presente Convênio, vigorando pelo prazo nele estipulado.

São José do Barreiro, na data da assinatura digital.

**GUILHERME MURARO DERRITE**  
Secretário da Segurança Pública

  
**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito do Município de São José do  
Barreiro

**RODRIGO DOS SANTOS IACOVANTUONO**  
Maj PM Comandante do 23º BPM/I